



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL**
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____ DE 01 DE JUNHO DE 2015
(DA MESA DA CÂMARA)

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O presente Projeto de Resolução busca alterar o art. 10, da Resolução nº 60/2013, para que o relatório do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Palmital possa a ser confeccionado quadrimestralmente, nos termos das instruções estabelecidas no Manual Básico “O Controle Interno do Município” editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Destaca-se que tal entendimento adotado pelo Tribunal de Contas ocorre pelo fato do relatório de gestão fiscal, exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, ser produzido a cada 04 (quatro) meses, e ser obrigatória a aposição da assinatura da autoridade responsável pelo controle interno, bem como comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficiência e eficácia.

Assim, esperando poder contar com o apoio dos Nobres Vereadores, e, aguardando que este Projeto de Resolução seja favorável, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacrete, em 01 de junho de 2015.

ADRIANA POLISINI

Presidente

VALTER MONTEIRO BENTO

1º Secretário